



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 2.404/2019.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS ANO 2019 E SOBRE A CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido em oitocentas (800) horas/aula a carga horária mínima para a rede municipal de ensino fundamental no município de Amaral Ferrador, devendo ser cumprida em no mínimo duzentos (200) dias letivos.

Art. 2º - As escolas que possuem regime individualizado deverão cumprir a carga horária semanal determinada na base curricular.

Art. 3º - O ano letivo de que trata este Decreto, terá seu início em 25 de fevereiro de 2019 e término previsto para 13 De dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2019.

LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal Administração